

Aracruz, 03 de Setembro de 2018.

MENSAGEM Nº 046/2018

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, do imóvel de sua propriedade com área de 3.850 m² (três mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelos lotes nºs: 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra 34, situados no Bairro Jardins, loteamento Nova Aracruz, neste Município.

A presente doação destina-se a construção, implantação e manutenção de uma unidade do SENAC, voltada à realização de cursos e outras atividades de educação profissional, visando a inserção da população local e regional no mercado de trabalho.

Pugnamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC necessita da escritura lavrada e registrada para o início aos processos que terão como objeto o início das obras que muito beneficiará a comunidade aracruzensa com a realização de cursos e outras atividades de educação profissional, visando a inserção da população local e regional ao mercado de trabalho.

Assim sendo, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado por essa Casa de Leis em regime de urgência, tendo em vista que o SENAC já tem os recursos disponíveis necessários ao início da construção no imóvel objeto da presente doação.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 046/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Aracruz autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, imóvel de sua propriedade com área de 3.850 m² (três mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelos lotes nºs: 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra 34, situados no Bairro Jardins, loteamento Nova Aracruz, neste Município, área esta a ser desmembrada de uma área maior, matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Aracruz, **sob nº 11.438, do livro nº 2, folhas 38**, conforme processo administrativo nº 9199/2017.

Art. 2º A doação autorizada no art. 1º desta lei, destina-se a construção, implantação e manutenção de uma unidade do SENAC, voltada à realização de cursos e outras atividades de educação profissional, visando a inserção da população local e regional no mercado de trabalho.

Parágrafo único. A Donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para construir sua Unidade de Educação Profissional, contados da outorga da escritura, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, ficando obrigada a dar cumprimento a destinação especificada no *caput* deste artigo, sob pena de reversão do bem imóvel ao patrimônio do Município de Aracruz.

Art. 3º As despesas cartorárias correrão por conta e ônus da Donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.169 de 04.05.2018.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de setembro de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal